

**NOTA À IMPRENSA  
23 DE ABRIL, 2020**

## **COVID-19 | DESTINATÁRIOS DAS RETIRADAS DE MERCADO PASSAM A INTEGRAR INSTITUIÇÕES PENITENCIÁRIAS, COLÓNIAS DE FÉRIAS INFANTIS, HOSPITAIS E LARES DE IDOSOS**

O Ministério da Agricultura tem estado centrado em garantir o funcionamento do setor agrícola e agroalimentar, de forma a assegurar o abastecimento alimentar num contexto de fortes restrições de circulação de pessoas e mercadorias e, ainda, mitigar o efeito nos subsectores com quebra de procura devido à pandemia da COVID-19. Ou seja, por um lado, assegurar que a cadeia de abastecimento agroalimentar se mantém em funcionamento e, por outro, atuar ao nível do apoio económico ao setor e na simplificação de regras de regulação administrativa.

Nesse sentido, recentemente, o Ministério da Agricultura fez incluir os pequenos frutos de baga (incluindo a framboesa, a amora, o mirtilo e o morango), acrescentando-os às frutas e hortícolas já antes previstas, na ação de retiradas de mercado, possibilitando, às organizações de produtores com dificuldades de escoamento destes produtos por perda de mercado, que os destinem a organizações caritativas, no âmbito dos respetivos Programas Operacionais (através da Portaria n.º 88-E/2020, de 6 de abril).

Hoje, foi publicado o despacho que vem potenciar a utilização da ação de retiradas de mercado das frutas e produtos hortícolas no contexto excecional que se vive presentemente, procedendo ao **alargamento do universo dos destinos admissíveis para os produtos retirados**, de modo a que, a par das organizações caritativas, possam também **beneficiar, da referida ação, as instituições penitenciárias, as colónias de férias infantis, os hospitais e os lares de idosos**. Pode ler o despacho aqui: [https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/132332495/details/maximized?serie=11&parte\\_filter=31](https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/132332495/details/maximized?serie=11&parte_filter=31)

Esta medida aplica-se no âmbito de programas operacionais em execução no ano de 2020. Para poderem receber produtos retirados do mercado, as entidades interessadas devem efetuar o registo da identificação do beneficiário no sistema de informação do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., e

não paramos  
**ESTAMOS ON**



AGRICULTURA



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

## **NOTA À IMPRENSA 23 DE ABRIL, 2020**

solicitar a aprovação de entidade destinatária de retiradas de mercado, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível em <https://www.ifap.pt/op-formularios>, e respetivo envio para o endereço eletrónico [retiradas.fruta@ifap.pt](mailto:retiradas.fruta@ifap.pt), acompanhado do comprovativo do enquadramento da entidade no âmbito de aplicação prevista neste regime.

### **Assessoria de Imprensa**



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

**AGRICULTURA**

GABINETE DA MINISTRA DA AGRICULTURA  
*Cabinet of the Minister of Agriculture*  
Praça do Comércio  
1149-010 Lisboa, PORTUGAL  
Tel / Phone + 351 213 234 883  
[comunicacao@ma.gov.pt](mailto:comunicacao@ma.gov.pt)

Assessores de Imprensa:

Catarina Faria 965 370 241  
Rui Tomás 914 667 825